



TERMO DE REFERÊNCIA n. 002/2024

- Serviço de substituição, adequação e Instalação de Rede Elétrica -

1. DO OBJETO

Compreende objeto desta licitação à Contratação de empresa para realização de serviço de substituição, adequação e instalação de rede elétrica no pavilhão de alojamentos, banheiros, refeitório, sala de TV, cozinha e academia, com fornecimento de mão de obra qualificada, ferramental específico e fornecimento de material, para atender as necessidades de 18ª Companhia Independente Bombeiro Militar de Ceres – 18ª CIBM, conforme planta, quantitativos e especificações estabelecidas neste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação pretendida tem o objetivo de concluir a reforma das instalações e construção da academia que não foi completada em contratação anterior, visando readequar e substituir a instalação elétrica existente, bem como instalar rede elétrica na área da academia que foi construída na 18ª Companhia Independente Bombeiro Militar de Ceres.

2.2. Faz-se necessário a realização de contratações que tenham por finalidade garantir a readequação, visando a operacionalização integral das atividades da unidade, de forma contínua e eficiente, bem como obter a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento das necessidades da administração.

2.3. Portanto, está contratação visa atender a necessidade de reformulação do espaço de trabalho, alojamentos, cozinha, banheiros e academia, a fim de permitir melhores condições de trabalho, bem-estar e qualidade de vida aos bombeiros lotados nesta unidade e demais pessoas que façam uso destes, bem como, indiretamente, manter o patrimônio público estável.

3. DOS SERVIÇOS / PRODUTOS

3.1. Os Serviços de instalação dos circuitos de distribuição, pontos de consumo da rede elétrica e iluminação serão executados no pavilhão de alojamentos, banheiros, refeitório, sala de TV, cozinha e academia, conforme Projeto Elétrico (Anexo 1), e deverão compor os itens abaixo:

3.1.1. Retirada do sistema antigo de rede elétrica existente no Pavilhão;

3.1.2. Instalação de sistema elétrico novo, conforme projeto elétrico (anexo 1) e planilha estimada de materiais (anexo 2);

3.1.3. Ligação do sistema elétrico externo até o quadro Central e distribuição aos demais ambientes, realizando o dimensionamento elétrico por ambiente, considerando as tomadas, interruptores, iluminação geral, pontos para instalação dos chuveiros, ar condicionado e equipamentos da academia;

3.1.4. Instalação da iluminação nos ambientes, compreendendo os serviços de perfuração na laje para centralização dos pontos que foram deslocados com a mudança do layout da reforma;

- 3.1.5. Preenchimento dos orifícios antigos da iluminação antiga com gesso;
- 3.1.6. Destelhamento no pavilhão para acesso ao forro para a realização do serviço com posterior colocação e fixação das telhas, em conformidade com o já construído;
- 3.1.7. Instalação de sistema completo de aterramento conforme dimensionamento do sistema e medição da resistência;
- 3.1.8. Instalação de Dispositivos de Proteção contra Surtos – DPS para proteção do sistema conforme dimensionamento total do sistema;
- 3.1.9. Realização de testes e diagnóstico da rede elétrica instalada, garantindo o correta divisão e dimensionamento do sistema no quadro Central de distribuição.

3.2. A contratada deverá utilizar o Projeto Elétrico, conforme Anexo 1, bem como a planilha de serviços / materiais, conforme Anexo 2, e a partir dele, de forma minuciosa, realizar o levantamento e verificação do que fizer necessário para a execução completa do serviço;

3.3. Toda a conferência do quantitativo necessário de materiais, necessidade de ferramentas, preparação, acesso aos locais onde deverão ser implantados/instalados os dispositivos, equipamentos, e demais que compõe o serviço, bem como a limpeza pós-execução e a entrega definitiva das instalações em perfeito funcionamento são de responsabilidade da contratada;

3.4. Toda e qualquer avaria nas telhas realizadas durante a execução do serviço, bem como qualquer outro dano na instalação, deverá ser substituído, com ônus da contratada;

3.5. A execução dos serviços elétricos no sentido de estabelecer uma instalação funcional e segura deverá se orientar pela NBR 5410.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS / PRODUTOS

4.1. Os bens e serviços da presente contratação são classificados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste termo e edital.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTOS

5.1. A execução do objeto se dará imediatamente após a assinatura do Contrato por meio da emissão da Nota de Empenho.

5.2. Local de Execução: 18ª CIBM - Av. Espatódias - Morada Verde, Ceres - GO, 76300-000.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO E VALORES REFERENCIAIS

Item	Qt	Und	Objeto	Cotação 01	Cotação 02	Cotação 03	Média	Total
01	01	un	Serviço de substituição, adequação e instalação de rede	R\$ 18.960,00	R\$ 20.000,00	R\$ 21.600,00	R\$ 20.186,66	R\$ 20.186,66

			elétrica no pavilhão de alojamentos, banheiros, refeitório, sala de TV, cozinha e academia, com fornecimento de mão de obra qualificada, ferramental específico e fornecimento de material, para atender as necessidades de 18ª Companhia Independente Bombeiro Militar de Ceres – 18ª CIBM, conforme projeto elétrico (anexo 1) e planilha de materiais (anexo 2).					
					TOTAL		R\$ 20.186,66	

6.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 20.186,66** (Vinte mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos);

6.2. Por se tratar de serviços específicos, com características individualizadas, o custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com orçamentos recebidos de empresas especializadas, após a realização de vistoria no local.

6.3. É obrigatória a realização de vistoria prévia nos locais de instalações anteriormente para a apresentação de proposta orçamentária. Tal vistoria será atestada por certidão emitida diretamente na unidade bombeiro militar após a visita;

6.3.1. Na visita a empresa interessada realizará o levantamento das condições gerais e características técnicas dos equipamentos e configurações dos sistemas e componentes da rede elétrica, para a completa compreensão do serviço, bem como da necessidade de eventuais materiais não computados na planilha (anexo 2).

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação de objeto desta licitação correrão à conta dos Recursos do FEMBOM/Prefeitura de Ceres.

09.0901.06.182.0017.2206 – MANUTENÇÃO FEMBOM

8. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os serviços / produtos serão recebidos:

a - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 dias do recebimento provisório.

8.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento provisório uma vez verificados o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo, recibo, ou outro documento equivalente, firmado pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto.

8.4. No ato da entrega do objeto será feita conferência, item a item, se está em conformidade com o pedido. Caso sejam constatadas inconformidades de algum item ao especificado no pedido, a CONTRATADA deverá substituição do item que apresentou inconformidade com o pedido, sem o ressarcimento à Vencedor-Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito ou verbal feito pela representante responsável da contratante e mantido o preço inicialmente contratado.

8.5. Não será aceito nenhum item com divergências do citado por menor que seja.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

9.1. Conhecido o resultado final do presente certame, a empresa vencedora será notificada para assinar o Contrato e/ou Ata, **se for o caso**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação.

9.2. Os serviços / produtos deverão ser entregues na sede do órgão, 18ª Companhia Independente – 18ª CIBM, sito à Avenida Brasil, esquina com Av. Espatódias - Morada Verde, Ceres - GO, 76300-000, sem quaisquer ônus para a administração pública. Os telefones para contato são: +55 62 3307 3520 / +55 62 3323-1283 - Capitão Almeida, Capitão Carlos ou Soldado Lourenço e e-mail: comprasceres193@gmail.com.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência da presente contratação se findará após a entrega do objeto na Unidade da 18ª CIBM de Ceres/GO, com o recebimento definitivo dos serviços / produtos, verificados o atendimento integral da quantidade e das especificações no prazo de 60 dias.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento das propostas será prazo para o presente contrato será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atenda as especificações solicitadas neste termo de referência, objetivando o processo licitatório.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. A Qualificação Técnica da pretensa contratada será comprovada através da apresentação de ART do responsável pelo serviço com registro no conselho competente no ramo de Engenharia Elétrica (CREA).

12. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

12.1. Aceito o objeto, o pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da nota fiscal/fatura, devidamente atestada. A nota fiscal/fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo de autorização para sua emissão;

12.2. A emissão da nota fiscal/fatura deverá ser feita no primeiro dia útil, subsequente ao recebimento dos serviços;

12.3. A efetivação do pagamento dar-se-á mediante apresentação da nota fiscal referente aos serviços solicitados pela Secretaria solicitante, no qual será remetida para efetivação do pagamento;

12.4. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere ao pleito de atualização financeira;

12.5. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas e apresentadas às Secretarias supracitadas do Município de Ceres- GO, constando discriminação dos serviços / produtos, com os valores unitários, subtotais, descontos e valor total, o número da Nota de Empenho, bem como da Conta Corrente, Agência e Banco para emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento;

12.6. Havendo erro da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acrescentando qualquer ônus para o Município de Ceres/GO.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada obriga-se a:

13.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.1.2. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

13.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 horas, o produto com avarias ou defeitos;

13.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

13.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

13.1.10. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

13.1.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A Contratante obriga-se a:

14.1.1. Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido, se for o caso;

14.1.2. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade, verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que regularize sob pena de lhe serem aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

15. MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. CONTROLE DE EXECUÇÃO

16.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

16.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

16.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Lei vigente e suas alterações;

16.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

17.1. Ficará responsável pelos serviços da 18ª CIBM de Ceres o servidor:

Nome: Antônio Carlos da Silva Moreira;

E-mail: comprasceres193@gmail.com;

Endereço: Av. Espatódias - Morada Verde, Ceres - GO, 76300-000;

Fone: (62) 99981-5127.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário, no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceres, por escrito, no endereço: Praça Cívica, s/nº, Ceres, Goiás, CEP 76.300-000, ou através do telefone (62) 3307-7600 e (62) 3307-7620.

14. DO RESPONSÁVEL PELA ESPECIFICAÇÃO

Ceres, 05 de março de 2024.

Diego de Almeida Ferreira – CAP QOC
Comandante da 18ª CIBM/Ceres
Gestor do FEMBOM